

DECRETO Nº 602, DE 12 DE AGOSTO DE 2022

DISPÕE SOBRE A OCUPAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, INCLUSIVE PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS DE DIVERSÕES, LAZER, ENTRETENIMENTO E CONGÊNERES DURANTE A FESTA DA PADROEIRA NOSSA SENHORA DO Ó, A SE REALIZAR NO PERÍODO DE 1º A 11 DE SETEMBRO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

Considerando que, em conformidade com o art. 6º, incisos XII, XIV, XXI e XXXIV da Lei Orgânica do Município, compete-lhe, respectivamente, dispor sobre administração e utilização dos bens públicos; planejar o uso e ocupação do solo urbano; ordenar as atividades urbanas, fixando condições e horários para funcionamento de atividades; e regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos,

Considerando a necessidade de adotar providências que visem o bem estar público quanto à segurança, à higiene, à ordem, aos costumes, ao meio ambiente, e à poluição em qualquer de suas formas, especialmente durante as festividades religiosas e sociais da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, a se realizar no período de 1º a 11 de setembro de 2022,

Considerando que atividades econômicas de diversões, lazer, entretenimento e congêneres estão sujeitas ao pagamento de preços públicos pela outorga de permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio municipal, bem como à Licença de Atividade Econômica e ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, na forma do Código Tributário do Município, atualizado pela Lei Complementar nº 708, de 27 de novembro de 2018,

Considerando, finalmente, que assiste ao Prefeito Municipal a competência para regulamentar os valores de preços públicos a serem cobrados de particulares aos quais for outorgada a permissão ou concessão de uso de bens imóveis do patrimônio, na forma do art. 121, inciso II, do Código Tributário do Município,

DECRETA:

Art. 1º. No período da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó, compreendido de 1º a 11 de setembro de 2021, o quadrilátero formado pelas Ruas Coronel Clementino, Senador José Bernardo, Dom José Delgado e Juvenal Lamartine de Faria, e a praça Senador Dinarte Mariz, terão a seguinte ocupação exclusiva:

I – Praça Senador Dinarte de Medeiros Mariz – 12 (doze) espaços para venda de lanches (carrinhos ou bancas), com 6 (seis) m² (metros quadrados) cada, no período noturno, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para todo o período;

II – Rua Senador José Bernardo – 10 (dez) espaços para venda de bebida e comida, com 78 (setenta e oito) m² (metros quadrados) cada, cuja outorga de permissão será cobrada:

- a) Preço unitário de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) para todo o período sem barraca montada pelo município;
- b) Preço unitário de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para todo o período com barraca montada pelo município;

III – Parte da Rua Dom José Delgado (excluída a frente da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó) – 300m² (trezentos metros quadrados) destinados a espaços de tamanhos variados para venda de miudezas, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para todo o período;

IV – Rua Juvenal Lamartine – 1.200 m² (um mil e duzentos metros quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais e setenta e cinco centavos) por m² (metro quadrado) para todo o período;

V – Parte da Rua Dom José Delgado – 660 m² (seiscentos e sessenta quadrados), exclusivamente para parques de diversão, cuja outorga de permissão será cobrada ao preço unitário de R\$ 3,75 (três reais) por m² (três reais e setenta e cinco centavos) para todo o período.

§ 1º. A Rua Coronel Clementino não será ocupada por qualquer atividade econômica de diversões, lazer, entretenimento e congêneres, sendo reservada para uso exclusivo de passeio das pessoas e realização de atividades por parte da administração municipal.

§ 2º. Os ocupantes dos 3 (três) quiosques localizados na Praça Dinarte Mariz, durante o período da Festa da Padroeira Nossa Senhora do Ó deverão fazer uso, exclusivamente, do seu espaço, sem prejuízo do passeio público.

VI – Parte da Rua Dom José Delgado (excluída a frente da Igreja Matriz de Nossa Senhora do Ó) – dois espaços com 4 m² (quatro metros quadrados) cada, destinados exclusivamente para venda de bebidas durante o dia 04 (quatro) de setembro, ao longo da Festa do agricultor e décima sexta cavalgada dos sertões Juvenal Lamartine de Faria; tão somente das 09:00 (nove horas) da manhã às 17:30 (dezessete e meia) da tarde, cuja outorga de permissão, será cobrada ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais).

Art. 2º. A Licença de Atividade Econômica a que estão sujeitas as atividades enumeradas no art. 1º, caput e incisos I a V está compreendida no Termo de Permissão a ser expedido mediante recolhimento dos respectivos valores de outorga e comprovação até às 12:00 (doze horas) do dia 31 de agosto de 2022.

Paragrafo único. Se as atividades estiverem sujeitas também à incidência do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, os correspondentes DAM – Documentos de Arrecadação Municipal serão emitidos por estimativa e comprovado o recolhimento no mesmo prazo referido no caput.

Art. 3º. Para cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, e respeitada às atribuições respectivas, é designada comissão constituída dos seguintes servidores integrantes da administração municipal:

- a) JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA, Secretária Municipal de Administração e Planejamento (Portaria nº 001, de 4 de janeiro de 2021);
- b) EMMANUEL VICTOR MACIEL AZEVEDO, Secretário Municipal de Finanças e Tributação (Portaria nº 004, de 3 de janeiro de 2022);

- c) CARLOS RODRIGUES ROSA, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Portaria nº 032, de 4 de janeiro de 2021);
- d) JOSÉ DE ARIMATEIA DE ARAÚJO, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (Portaria nº 020, de 4 de janeiro de 2021);
- e) JÚLIO CESAR DOS SANTOS SILVA, Diretor de Tributação e Arrecadação Fiscal (Portaria nº 053, de 15 de março de 2022); e
- f) FLÁVIO CÂNDIDO DE ARAÚJO, Diretor de Orçamento e Patrimônio (Portaria nº 003, de 4 de janeiro de 2021).

Art. 4º. Os casos omissos serão analisados e solucionados pela Comissão a que se refere o artigo anterior, observada a legislação vigente.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 12 de agosto de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal